

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



D. Oficial, n.º 19 - 28/01/75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.175 - DE 22 DE JANEIRO DE 1.975.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender às despesas com a conclusão do prédio sede da Câmara Municipal de Maceió, conforme classificação abaixo :

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

- 01000000.00 - Legislativa
- 01010000.00 - Ação Legislativa
- 01010010.00 - Processo Legislativo
- 01010011.01 - Conclusão do Prédio-Sede da Câmara Municipal 250.000,00
- 4.1.1.0.00 - Obras Públicas 250.000,00

Art. 2º - Como cobertura financeira para atender ao presente Crédito Especial, fica anulada, em igual quantia, a dotação abaixo :

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

- 01000000.00 - Legislativa
- 01010000.00 - Ação Legislativa
- 01010010.00 - Processo Legislativo
- 01010011.02 - Reequipamento da Câmara Municipal 250.000,00
- 4.1.1.0.00 - Material Permanente 250.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.175 - DE 22 DE JANEIRO DE 1.975. (FLS. 02.)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 22 de janeiro de 1.975.

CLAUDIO DE BARROS DAVINO

PREFEITO, em exercício

LUIZ EUSTAQUIO SILVEIRA MOREIRA

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 22 de janeiro de 1.975.

ELIEZE ELIAS BARBOSA

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração